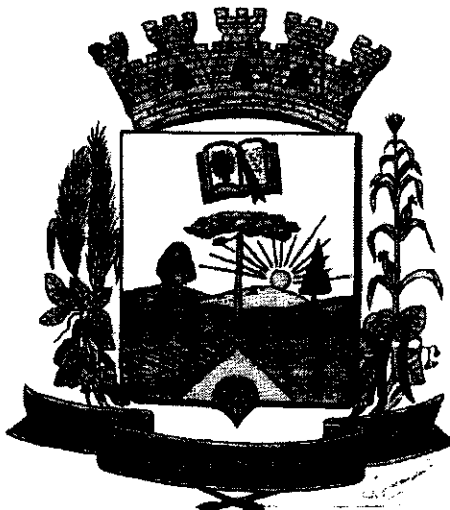


TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 013
páginas numeradas de 001 a
013, e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em 11/03/13


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

NÚMERO: 006/2013

EMIÇÃO: 24/01/2013

ABERTURA: 24/01/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2013.

No dia vinte e quatro do mês de janeiro de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 006/2013 a presente licitação, modalidade Dispensa que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos de Clínica Geral, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013..

Eu, Osiel Vaz Ferreira

constar este termo, a qual subscrevo.

Presidente da Comissão de Licitação fiz

Eduardo

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
9	Contratação de Serviço	24/01/2013	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1198-3	SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO	0/2013	
Local			
Código	Nome		
12	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MENSAL	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos de Clínica Geral, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

Lote				
1	Lote 001			
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
005883	SERVIÇOS MEDICOS	ST	2,00	18.200,00
			TOTAL	36.400,00
			TOTAL GERAL	36.400,00


SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Solicitante

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2013****De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade****Para: Departamento de Compras e Licitações****Objeto: :Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos de Clínica Geral, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.****Valor Máximo: R\$ 18.200,00**

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2.107.300,00

001060 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 498.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

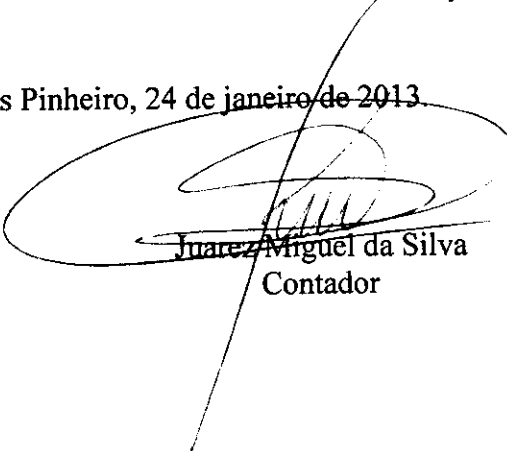
10.303.07012-024 MANter AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA

FAMÍLIA 582.300,00

001310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 24 de janeiro de 2013


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos de Clínica Geral, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de dispensa de licitação.

Fernandes Pinheiro, 24 de janeiro de 2013.

Vinícius Antonio Iaroski Laskoski
Assessor Jurídico

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

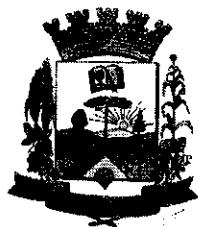
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 019/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos de Clínica Geral, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 24 de janeiro de 2013.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2013****CONTRATO Nº 006/2013****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO**CNPJ:** 01.619.323/0001-20**CONTRATADO:** CLÍNICA MÉDICA ALEIXO GUERREIRO**CNPJ:** 10.393.660/0001-33**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos de Clínica Geral, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.**VALOR MÁXIMO MENSAL:** R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**PERÍODO MÁXIMO CONTRATUAL:** de 02/01/2013 a 01/03/2013**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de janeiro de 2013.**
OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

000007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2013

CONTRATO Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA ALEIXO GUERREIRO
CNPJ: 10.393.660/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos de Clínica Geral, em caráter emergencial através do Decreto Municipal nº 017/2013.

VALOR MÁXIMO MENSAL: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

PERÍODO MÁXIMO CONTRATUAL: de 02/01/2013 a 01/03/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de janeiro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:96AF5B55

Matéria publicada no no dia 25/01/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CLINICA MEDICA ALEIXO GUERREIRO LTDA**CONTRATO SOCIAL**

ALEIXO JOSÉ DA ROCHA GUERREIRO, brasileiro, natural de Irati – Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1965, médico, portador do CPF nº 572.215.619-15 e do Documento de Identidade Civil RG nº 3.262.926-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CRM sob n.12.825 expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, residente e domiciliado ao Prolongamento da Avenida Vicente Machado n. 4049, Estrada Irati a Col. Gonçalves Junior Km 02 –Zona Rural CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, e **JANETE DOMINGUES FERREIRA GUERREIRO**, brasileira, natural de Porto União – Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/10/1973, auxiliar administrativa, portadora do CPF nº 040.575.699-28 e do Documento de Identidade RG nº 7.185.567-8 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado ao Prolongamento da Avenida Vicente Machado n. 4049, Estrada Irati a Col. Gonçalves Junior Km 02 –Zona Rural- CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituírem uma sociedade limitada, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA ALEIXO GUERREIRO LTDA.**, tendo sua sede e domicílio ao Prolongamento da Avenida Vicente Machado n. 4049, Estrada Irati a Col. Gonçalves Junior Km 02-Zona Rural- CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

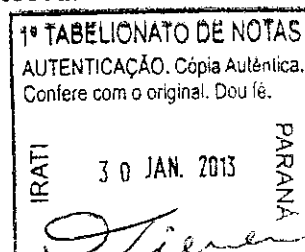
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia **01 de Outubro de 2.008.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS.**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista da Lei, será integralizado em 01/10/2008 em moeda corrente do país, na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ALEIXO JOSE DA ROCHA GUERREIRO.....	4.000	R\$ 4.000,00
JANETE DOMINGUES FERREIRA GUERREIRO.....	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	5.000	R\$ 5.000,00

1
CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.



CLINICA MEDICA ALEIXO GUERREIRO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA:- A sociedade será administrada por um ou mais sócios quotistas

CLAUSULA SETIMA:- Ao sócio administrador, isoladamente, compete o uso da denominação social e a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, com as limitações estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA OITAVA:- A administração da sociedade caberá a **ALEIXO JOSÉ DA ROCHA GUERREIRO**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA:- A remuneração mensal do administrador, será fixada em comum acordo, tendo como limite os valores permitidos pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA:- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo, capitalizando ou deixando em reservas na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com os lucros que forem apurados

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, os quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

IRATI

30 JAN. 2013

PARANA

2

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CLINICA MEDICA ALEIXO GUERREIRO LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes. ✓

Parágrafo Primeiro:- Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres dos sócios falecidos serão apurados por balanço e pagos em 06(seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autoriza a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo:- Ficam facultados, mediante acordo unânime entre herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade. ✓

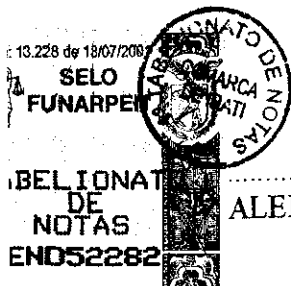
CLAUSULA DECIMA QUINTA:- As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios. ✓

CLAUSULA DECIMA SEXTA:- Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. ✓

CLAUSULA DECIMA SETIMA:- Fica eleito o foro da comarca da cidade de Irati Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados os sócios quotistas assinam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma, ✓

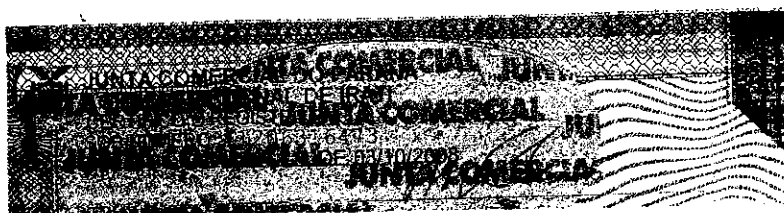
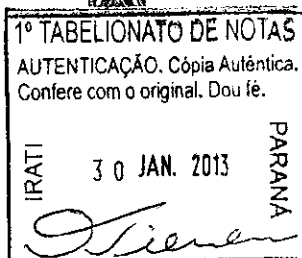
Irati-PR, 23 de Setembro de 2.008



13.228 de 18/07/2008
SELO FUNARPE
TABELIONATO DE NOTAS
END52282

ALEIXO JOSE DA ROCHA GUERREIRO

JANETE DOMINGUES FERREIRA GUERREIRO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000822012-14024660

Nome: CLINICA MEDICA ALEIXO GUERREIRO LTDA - ME

CNPJ: 10.393.660/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

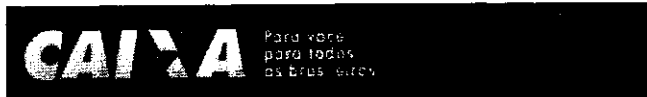
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/12/2012.

Válida até 16/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA | 2



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

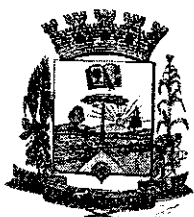
Inscrição: 10393660/0001-33**Razão Social:** CLINICA MEDICA ALEIXO GUERREIRO LTDA**Nome Fantasia:** CLINICA MEDICA ALEIXO GUERREIRO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/02/2013	16/02/2013 a 17/03/2013	2013021612265538999380
11/01/2013	11/01/2013 a 09/02/2013	2013011101253431003003
03/12/2012	03/12/2012 a 01/01/2013	2012120304035762896776
09/10/2012	09/10/2012 a 07/11/2012	2012100908170270028643
30/08/2012	30/08/2012 a 28/09/2012	2012083010583636457690
26/07/2012	26/07/2012 a 24/08/2012	2012072611090756472771
04/06/2012	04/06/2012 a 03/07/2012	2012060415044448550759
13/04/2012	13/04/2012 a 12/05/2012	2012041310423891889175
08/03/2012	08/03/2012 a 06/04/2012	2012030801361064889417
09/01/2012	09/01/2012 a 07/02/2012	2012010917470331712168
06/12/2011	06/12/2011 a 04/01/2012	2011120613552061895352
01/11/2011	01/11/2011 a 30/11/2011	2011110109022716312510
19/09/2011	19/09/2011 a 18/10/2011	2011091909315311612459
12/08/2011	12/08/2011 a 10/09/2011	2011081211181551134321
21/06/2011	21/06/2011 a 20/07/2011	2011062116445789592679
20/04/2011	20/04/2011 a 19/05/2011	2011042011265064800205
01/10/2010	01/10/2010 a 30/10/2010	2010100115094071198803
19/08/2010	19/08/2010 a 17/09/2010	2010081910585790052424

Resultado da consulta em 11/03/2013 às 16:19:08

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000
FONE/FAX (042) 3459-1109
e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 010/2013

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

O **PRFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei n.º 8.8883/94 e da Lei n.º 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

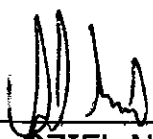
Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

OZIEL VAZ FERREIRA – Presidente
JÁCOMO ADRIANO CURUPANÃ
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de janeiro de 2013.



OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL